



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº. 19, DE 08 DE MAIO DE 2018.

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO PROJETO DE REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA “LER LIBERTA: UMA PERSPECTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO DISTRITO FEDERAL”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 105, § único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, considerando a Portaria VEP nº 10, de 17 de novembro de 2016, que institui a Remição de Pena Pela Leitura no Distrito Federal e considerando a Portaria Conjunta SEEDF/SSPDF nº 01, de 11 de abril de 2018, RESOLVE: TORNAR público e estabelecer as normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo Interno Simplificado de Servidor(a) da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do cargo de Professor(a) de Educação Básica para atuar como professor avaliador ou professor coordenador no Projeto de Remição de Pena pela Leitura “Ler Liberta: uma perspectiva de ressocialização nos estabelecimentos penais do Distrito Federal”.

Capítulo I Da Inscrição

Art. 1º Para atuar no Projeto de Remição de Pena pela Leitura “Ler Liberta: uma perspectiva de ressocialização nos estabelecimentos penais do Distrito Federal”, disponibilizado na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) no endereço eletrônico [www.educacao.gov.br](http://www.educacao.gov.br), o candidato a professor coordenador deverá atender ao seguinte perfil profissional:

- I - ter habilidade para lidar com ritmos diferenciados de leitura e escrita, no contexto do sistema prisional, e níveis distintos de escolaridade e aprendizagem;
- II - acatar as normas e regulamentos do Sistema Prisional;
- III - ter conhecimento e cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno da SEEDF, no Projeto Político-Pedagógico do CED 01 de Brasília, no Plano de Trabalho do Projeto, na Portaria Conjunta SEEDF/SSPDF nº 01, de 11 de abril de 2018, na Ordem de Serviço nº 451/2017 SSP/SESIPE e ter conhecimento da Portaria VEP 010, de 17 de novembro de 2016;
- IV- não possuir antecedentes criminais nem cadastro de visitação a custodiados;
- V - ter flexibilidade e capacidade de adaptação diante de condições de trabalho que envolvam recursos limitados e estrutura física e logística precárias, no caso de candidato a professor coordenador; e
- VI - estar expressamente ciente da exposição direta e contínua a situações conflituosas, de emergência, de estresse físico e psicológico, ao contato direto com público que possa apresentar transtornos comportamentais e ainda a situações de insalubridade, vulnerabilidade da integridade física e risco de morte, no caso de candidato a professor coordenador.

Art. 2º Para participar do processo seletivo para o cargo de professor coordenador, o candidato tem de atender aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro;
- II - ter habilitação em Língua Portuguesa ou Pedagogia; e
- III - ser Servidor(a) da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do cargo de Professor(a) da Educação Básica por, no mínimo, três anos, com aprovação no estágio probatório, com carga horária de 40 horas.

Art. 3º Para participar do processo seletivo para o cargo de professor avaliador, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter habilitação em Língua Portuguesa; e

III - ser Servidor(a) da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do cargo de Professor(a) da Educação Básica por, no mínimo, três anos, com aprovação no estágio probatório, com carga horária de 40 horas e ser, prioritariamente, readaptado.

Art. 4º Para participar da seleção do Projeto de Remição de Pena pela Leitura, o candidato deverá acessar o *link* [www.inscricoes.se.df.gov.br](http://www.inscricoes.se.df.gov.br), das 09 horas do dia 09/05/2018 às 17 horas do dia 17/05/2018 e seguir as orientações para preenchimento do cadastro e agendamento da entrevista. A ficha de inscrição (disponível no *link* da inscrição) deve ser entregue preenchida no momento da entrevista. O Termo de Ciência e Concordância será disponibilizado para preenchimento no dia agendado para a entrevista (disponível no *link* da inscrição).

Art. 5º Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta conhecimento e concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

## Capítulo II Das vagas

Art. 6º Serão destinadas 06 (seis) vagas para professor coordenador, que irá atuar em uma das unidades do Sistema Prisional do Distrito Federal.

Art. 7º Serão destinadas 18 (dezoito) vagas para professor avaliador, que irá atuar no CED 01 de Brasília.

Art. 8º Será composto banco reserva com até três vezes o número de vagas para cada função, observada ordem de classificação dos (as) candidatos (as) neste processo seletivo específico.

Art. 9º No caso de substituição dos servidores da Carreira Magistério Público, nas funções de coordenador e avaliador, será convocado outro(a) servidor(a) que tenha participado do processo seletivo, atendendo à ordem de classificação do banco reserva.

## Capítulo III Da Seleção

Art. 10 O processo seletivo simplificado de seleção e cadastro reserva de professores que atuarão no projeto supracitado será conduzido por uma banca examinadora, em local e hora agendados.

Art. 11 O processo seletivo simplificado consistirá nas seguintes etapas:

I - Para o cargo de professor coordenador: inscrições (com agendamento); entrevista (eliminatória), análise curricular (classificatória) e visita orientada na unidade prisional, após investigação da vida pregressa do candidato pela SESIPE (eliminatória).

II - Para o cargo de professor avaliador: inscrições (com agendamento); entrevista (eliminatória); análise curricular (classificatória) e análise da vida pregressa do candidato pela SESIPE (eliminatória).

<b>Etapas</b>	<b>Ação</b>	<b>Data Prevista</b>
I.	Inscrições (agendamento de entrevista)	09/05 a 17/05/2018
II.	Entrevista, entrega dos títulos e declaração da SUBSAÚDE	14 a 18/05/2018
III.	Análise da vida pregressa do candidato (SESIPE)	21 a 24/05/2018
IV.	Visita Orientada	25 a 30/05/2018
V.	Resultado Preliminar	01/06/2018
VI.	Interposição de recurso	04 e 05/06/2018
VII.	Análise do recurso	06 e 07/06/2018
VIII.	Resultado do recurso	08/06/2018
IX.	Resultado Final	11/06/2018

Art. 12 Para o agendamento, o candidato deverá proceder conforme orientado no Art. 4º.

Art. 13 A entrevista será conduzida por uma banca examinadora e será realizada no CED 01 de Brasília, localizado na SGAS, Setor de Grandes Áreas Sul 907, conjunto A, Brasília/DF.

§1º A banca examinadora será composta:

- a) pelo Diretor ou o Vice-Diretor do CED 01 de Brasília;
- b) um Coordenador Pedagógico do CED 01 de Brasília;
- c) um membro da Coordenação Regional de Ensino;
- d) um membro da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA) ou da Gerência de Educação Prisional e Integração Curricular com a Educação Profissional (GEPIC); e
- e) um membro da Gerência de Acompanhamento de Serviços e Situação Funcional (GSIFE/DISER).

§2º A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora e terá a duração máxima de trinta minutos, na qual o candidato fará a exposição oral de motivos quanto ao seu interesse em participar do projeto. A banca examinadora fará a arguição, observando a pertinência do perfil profissional quanto à atuação pretendida, postura pedagógica e conhecimento sobre a condição peculiar da pessoa privada de liberdade.

§3º Os títulos da formação acadêmica e da formação continuada, assim como os comprovantes da experiência docente deverão ser entregues no momento da entrevista. Será atribuída a seguinte pontuação na análise curricular:

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total de pontos</b>
Doutorado em Educação/ área específica ou afim	30 (trinta)	30 (trinta)
Mestrado em Educação/ área específica ou afim	20 (vinte)	20 (vinte)
Especialização	5 (cinco)	10 (dez)
<b>Formação Continuada</b>		
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida.	2 pontos a cada 80 horas	10 (dez)
<b>Experiência Docente</b>		
Declaração de atuação na Educação Prisional	1 ponto a cada semestre (ou Carga horária equivalente) trabalhado na Educação Prisional	10 (dez)
<b>Total de pontos</b>		<b>80 (oitenta)</b>

§ 4º No caso de o candidato ser readaptado, além da avaliação de títulos da formação acadêmica, da formação continuada e da experiência docente, faz-se necessária a entrega do Laudo da SUBSAÚDE, informando a inexistência de impedimento do profissional nas atividades do Projeto ou emissão de relatório de Restrição Temporária e/ou Readaptação emitido pelo próprio servidor por meio do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas.

§ 5º Para o cargo de professor avaliador, será dada prioridade aos candidatos readaptados, não havendo, entretanto, reserva de vagas para eles. Caso os candidatos readaptados não preencham as 18 (dezoito) vagas dispostas neste Edital, elas poderão ser ocupadas por professores não readaptados que cumpram os requisitos necessários expostos neste Edital.

§ 6º A análise curricular e a entrevista valerão, ao todo e no máximo, 100 (cem) pontos. A pontuação atribuída à formação acadêmica, à formação continuada e à experiência docente terá valor máximo de 80 (oitenta) pontos. A entrevista terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

Art. 14 Caberá ao Comitê Gestor do Projeto dirimir os casos de empate, caso ocorram, considerando os seguintes critérios:

- I - maior pontuação na entrevista;
- II - maior pontuação na experiência docente;
- III - maior pontuação na formação acadêmica.

Art. 15 A visita orientada será realizada nos espaços físicos dos Núcleos de Ensino (NUEN) de um dos estabelecimentos penais, a fim de que cada candidato ao cargo de professor coordenador conheça as condições e logística que envolverão o seu trabalho, caso venha a ser selecionado.

§1º As datas e horários da visita orientada serão alterados ou cancelados apenas a critério da Administração Pública. A visita orientada será autorizada pela SESIPE após avaliação da vida pregressa do candidato. O CED 01 de Brasília informará, por correspondência eletrônica, o agendamento autorizado, e o não comparecimento do candidato configurará desistência do processo seletivo.

§2º As visitas orientadas serão realizadas em período a ser divulgado, por meio de correspondência eletrônica e serão agendadas nos turnos matutino ou vespertino pelo CED 01 de Brasília. Por exceção, as visitas orientadas ao NUEN do Centro de Progressão Penitenciária (CPP) serão realizadas no turno noturno.

#### Capítulo IV Dos Recursos

Art. 16 O candidato que desejar interpor recursos (formulário disponível no *link* da inscrição) contra o resultado preliminar do processo disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, no CED 01 de Brasília na SGAS 907, conjunto A, no horário das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, na sala da Direção da unidade escolar.

Art. 17 Todos os recursos serão analisados pela banca examinadora, e as justificativas serão anexadas ao processo do candidato, que ficará disponível para quaisquer consultas na Direção da unidade escolar.

Art. 18 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

#### Capítulo V Da Atuação no Projeto

Art. 19 Os candidatos selecionados para atuar como professor coordenador no Projeto de Remição de Pena pela Leitura “Ler Liberta: uma perspectiva de ressocialização nos estabelecimentos penais do Distrito Federal” realizarão suas atividades em um ou em vários dos seis Núcleos de Ensino (NUEN), sendo 02 (dois) localizados na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) e 01 (um) em cada uma das unidades: Centro de Internamento e Reintegração (CIR), Centro de Detenção Provisória (CDP), Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I), Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II), Centro de Progressão Penitenciária (CPP) ou em novas unidades a serem abertas. Os professores avaliadores terão suas atividades realizadas no Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília).

#### Capítulo VI Das Atribuições

Art. 20 O professor coordenador que atuar no Projeto de Remição de Pena pela Leitura “Ler Liberta: uma perspectiva de ressocialização nos estabelecimentos penais do Distrito Federal” terá as seguintes atribuições:

- I - participar da formação inicial e continuada proposta para a realização do projeto em questão;
- II - disponibilizar aos custodiados material de divulgação, incluindo o Manual de Orientações para participação no projeto;
- III - organizar as inscrições dos custodiados participantes do projeto, selecionados pela Direção dos estabelecimentos penais, de acordo com o nível de escolaridade, conforme lista disponibilizada pelo NUEN;
- IV - manter quadro atualizado com o total de custodiados participantes do projeto por nível de escolaridade;
- V - monitorar a situação do acervo bibliográfico, com vistas à manutenção, atualização, ampliação dos quantitativos de títulos e exemplares, comunicando à equipe executora as necessidades identificadas;
- VI - manter, juntamente com o chefe do NUEN, atualizada a lista de obras homologadas, contendo o quantitativo de exemplares disponíveis para empréstimo, de acordo com os níveis de escolaridade previstos no projeto;
- VII - indicar as obras a serem lidas, em conformidade com o nível de escolaridade dos custodiados participantes do projeto;

- VIII - propor, para ser discutida com a equipe executora, atualização no Manual de Orientações do participante do projeto, se necessário;
- IX - auxiliar, quando necessário, na reelaboração das matrizes de correção das produções textuais;
- X - supervisionar a distribuição das obras, que será realizada por custodiados classificados para auxiliar nas atividades de empréstimo;
- XI - organizar, junto com o NUEN, dia, horário e logística necessária para a realização das avaliações, bem como certificar-se do número de custodiados que realizará a avaliação;
- XII - providenciar a impressão da avaliação, conforme modelo constante no projeto, e organizar o material impresso;
- XIII - acompanhar, no dia da aplicação da avaliação, a chegada e a acomodação dos custodiados no local definido para tal, assim como dar a eles orientações gerais para a realização da avaliação;
- XIV - aplicar a avaliação e preencher a ata das assinaturas;
- XV - recolher a avaliação ao término da aplicação; e
- XVI - encaminhar as avaliações ao diretor do CED 01 de Brasília.

Art. 21 O professor avaliador que atuar no Projeto de Remição de Pena pela Leitura “Ler Liberta: uma perspectiva de ressocialização nas unidades prisionais do Distrito Federal” terá as seguintes atribuições:

- I - participar da formação inicial e continuada proposta para a realização do projeto;
- II - conhecer o Manual de Orientações do participante a ser entregue aos custodiados;
- III - seguir o Manual de Orientações do avaliador;
- IV - ler as obras que compõem o acervo bibliográfico do projeto;
- V - auxiliar na elaboração das matrizes de correção específicas de cada obra;
- VI - auxiliar, quando necessário, na reelaboração das matrizes de correção das produções textuais;
- VII - propor, para ser discutida com a equipe executora, atualização no Manual de Orientações do participante, se necessário;
- VIII - avaliar o resumo crítico elaborado pelos custodiados participantes do projeto, de acordo com as matrizes de correção;
- IX - assinar a avaliação corrigida e realizar o preenchimento das informações referentes à nota obtida pelo custodiado, conforme os critérios de correção previstos no projeto;
- X - preencher o mapa de desempenho de resultados;
- XI - enviar as avaliações corrigidas e o mapa de resultados, em envelope lacrado, ao diretor do CED 01 de Brasília, no prazo máximo de 20 dias;
- XII - emitir parecer, em caso de recurso interposto contra o resultado da avaliação, no prazo de 15 dias, e encaminhar à direção do CED 01 de Brasília.

## Capítulo VII Da Convocação

Art. 22 Os candidatos selecionados comporão um cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do projeto, durante o período de validade do presente processo seletivo. A convocação obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo, e será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou contato telefônico, mediante as informações fornecidas pelo candidato no formulário de inscrição.

Art. 23 O professor aprovado no processo seletivo específico e contemplado com o bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018 não poderá ser encaminhado no ano letivo de 2018, pois deverá permanecer na carência bloqueada até o final do ano.

Art. 24 Será considerado desistente do processo o candidato que não responder ao contato por e-mail ou por telefone, registrados no ato da inscrição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, bem como não comparecer em qualquer uma das demais etapas do processo seletivo.

Art. 25 As regras de lotação e movimentação deste processo seletivo seguirão o disposto na Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017.

Art. 26 O remanejamento a pedido para atuação no Projeto de Remição de Pena pela Leitura “Ler Liberta: uma perspectiva de ressocialização nos estabelecimentos penais do Distrito Federal” é justificado pelo termo de cooperação mútua, regulamentado pela Portaria Conjunta SEEDF/SSPDF nº 01 de 11 de abril de 2018.

Art. 27 O profissional convocado por este processo seletivo terá sua movimentação efetivada pela Gerência de Lotação e Movimentação (GLM/SUGEP) somente para atuação no referido projeto, com exercício provisório no CED 01 de Brasília, o qual é vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 28 Quando do término de vigência do processo seletivo, encerra-se a disponibilidade de atuação no projeto, devendo o servidor, de imediato, apresentar-se à GLM.

Art. 29 A aprovação no processo seletivo não implica garantia da convocação para atuação no Projeto.

Art. 30 Caso o professor convocado desista de atuar no projeto, deverá submeter a solicitação, com exposição de motivos, ao Comitê Gestor.

Parágrafo único A solicitação de autorização será analisada, podendo ser deferida ou indeferida. Art.

31 O professor convocado poderá ser desligado do projeto antes do prazo de vigência, garantido o contraditório e a ampla defesa, caso não cumpra as regras estabelecidas nos documentos normativos ou as normas de conduta para a segurança pessoal e da equipe atuante no sistema prisional, conforme orientações disponibilizadas no curso de formação.

## Capítulo VIII Das Disposições Finais

Art. 32 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 33 Os processos com documentação incompleta serão indeferidos.

Art. 34 A inexatidão e/ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de seu requerimento.

Art. 35 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma.

Art. 36 Cabe à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal (SSP/DF) conduzir ampla investigação da vida pregressa do candidato, abrangendo aspectos morais, administrativos, civis e criminais.

Art. 37 A SSP/DF poderá vetar o ingresso do candidato que apresente processos criminais, civis ou administrativos por falhas no cumprimento do serviço público.

Art. 38 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária e a distribuição desta conforme plano de trabalho.

Art. 39 O candidato selecionado terá sua carga de 40 horas, no regime 20 mais 20 horas, sendo 20 horas no turno matutino e 20 horas no turno vespertino, com exceção do profissional que atuar no Centro de Progressão Penitenciária (CPP), que realizará parte de suas atividades no período noturno.

Art. 40 O recebimento de gratificação está condicionado aos critérios estabelecidos na Lei nº 5.105, de 06 de maio de 2013, nos artigos 17 e 24.

Art. 41 A vigência deste Processo Seletivo Interno Simplificado é de dois anos, sendo renovado por mais dois anos a cada pleito.

Art. 42 Os casos omissos e as situações não previstas deste certame serão analisados pelo Comitê Gestor.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO